

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL

RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DA ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

O Município de **Rolândia/PR**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2022 que “Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria”, torna público o**RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DA ANÁLISE DE MÉRITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024**, conforme abaixo:

PROJETO	PROONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO RECURSO
A Lenda de Roland: História e Memória em Rolândia	Patrick Camargo Ribeiro	61,67	INDEFERIDO. Com base na análise realizada, o projeto recebeu a pontuação adequada em todos os critérios avaliados. Ressalta-se que cada parecerista analisou particularmente cada situação, mas que também comparou informações e documentos entre os projetos.
Vozes da Quebrada	Bruno Gouvea	57,67	INDEFERIDO. Com base na análise realizada, o projeto recebeu a pontuação adequada em todos os critérios avaliados. Ressalta-se que cada parecerista analisou particularmente cada situação, mas que também comparou informações e documentos entre os projetos.
MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	LUIS FERNANDO SILVA DE ALMEIDA	41,33	INDEFERIDO. Com base na análise realizada, o projeto recebeu a pontuação adequada em todos os critérios avaliados. Ressalta-se que cada parecerista analisou particularmente cada situação, mas que também comparou informações e documentos entre os projetos.
Experiências que realizam Sonhos e criam Histórias	Rosemary Carvalho Segalla	55,00	INDEFERIDO. Com base na análise realizada, o projeto recebeu a pontuação adequada em todos os critérios avaliados. Ressalta-se que cada parecerista analisou particularmente cada situação, mas que também comparou informações e documentos entre os projetos.

Os critérios de análise foram avaliados e mantiveram-se firmados com pontuação final. Ressalta-se que os critérios levam em conta não o cumprimento das obrigações básicas do edital, mas, também, o comparativo entre os projetos quanto a qualidade e juízo dos mesmos, os quais são a justa matéria passível de uso dos Pareceristas, após uma análise minuciosa.

Rolândia, 23 de Janeiro de 2025

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:153321D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2025. Edição 3201

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>